



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

300

## LEI Nº 1177, DE 07 DE JUNHO DE 2017

**Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências.**

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de junho de 2017, aprovou e ele nos termo do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020301	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	08 243 0082 2009 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
057	3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$	15.000,00
	510.000 Assistência Social-Geral		
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08 244 0083 2014 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
069	3.3.90.30.00 Material de Consumo .....	R\$	20.000,00
	510.000 Assistência Social-Geral		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10 301 0102 2019 0001 PAB FIXO		
104	3.3.90.30.00 Material de Consumo .....	R\$	30.000,00
	300.100 Atenção Básica		
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15 451 0151 2029 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
246	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	10.000,00
	110.000 Geral		
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>75.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente lei, será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
	15 451 0150 1069 0000 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL		
234	4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....	R\$	75.000,00
	100.078 Recapeamento-Ministério das Cidades		

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 07 de junho de 2017.

ORIVALDO RIZZATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO